



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0613.01-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR TABOSA – CEARÁ  
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 – ALTERADA E CONSOLIDADA



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 113/2024 de 22 de março de 2024 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:	0613.01
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Saúde
ESPÉCIE:	Credenciamento
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	17/06/2024 a 17/06/2025.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A-** Condições para credenciamento, julgamento e contratação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B- ANEXOS**

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III- Modelos: a) Solicitação de credenciamento; b) Declarações diversas;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo tem como objeto o, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.



1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

## 2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos na Secretaria de Saúde, no período de 17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 12:00 hrs, localizada na Av. Plínio Leitão, nº 390, Centro, Cep: 63780-000.

2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um profissional prestador de serviço, durante a vigência desse procedimento.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas interessadas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

3.2. Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1. As pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública e tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados;

3.2.2. As pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no período de entrega da documentação, conforme disposto no Item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de Solicitação de credenciamento (requerimento padronizado), que deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, juntamente com os documentos necessários para habilitação, conforme o Termo de Referência (Anexo I), os profissionais interessados deverão, para - cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar cópia, autenticada ou cópia com a apresentação original, dos seguintes documentos:

### 3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;





- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;)
- g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 3.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 5.2.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 3.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

#### 3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

3.5. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Secretaria de Saúde para análise e posterior Ratificação pelo Contratante.

3.6. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao edital e apresentar toda a documentação exigida.



- 3.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.
- 3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.
- 3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 3.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.11. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em envelope lacrado contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE  
CREDENCIAMENTO Nº.: 0613.01.2024-CR  
PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

**3.12. Do Credenciamento:**

3.12.1. O credenciamento será processado com observância dos seguintes procedimentos:

a) Os Requerimentos de Credenciamento e demais documentos serão recebidos para análise e juntados ao processo, após será procedido julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão de Avaliação, e no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação e posteriormente será publicado o resultado em meios oficiais de publicação, abrindo-se prazo recursal.

a.1. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital.

a.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; ou
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

a.3. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto/serviço, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos em que tem interesse, e ainda, desde que seja possível a execução de ambos os serviços alternadamente e sem prejuízos.

b) ultrapassado o prazo recursal, a comissão realizará análise e irá proferir resposta aos recursos protocolados.

c) após remeterá os autos a autoridade superior para devida ratificação e homologação.

d) os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

e) os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante e será estabelecida prioridade de contratação utilizando-se critérios objetivos, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.

f) O credenciado será convocado para assinatura do respectivo Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência.





g) A qualquer tempo o Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

#### 4. DO DESCRENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Item 2- do Anexo I "Termo de Referência".

5.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

- a) Demanda Espontânea- em caso de urgência/emergência;
- b) Demanda Referenciada- através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

5.3. A inclusão de outros exames especializados pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

5.4. O credenciado fica sujeito à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo.

#### 6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. O credenciado ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Anexo I deste edital.

6.2. O serviço deverá ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas ordem de serviços, em conformidade com as propostas apresentadas.

6.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma, a ser definido pela Secretaria de Saúde, a pauta das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ordem de serviço pela administração.

6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. O credenciado deverá realizar os serviços na data e horário definidos na ordem de serviço.

6.7. O credenciado fica obrigado a:

- a) Assinar o contrato decorrente do credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- b) Realizar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, na solicitação de credenciamento e no contrato.





## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156 §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §9º7).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 §8º).





7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156 §1º);

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O Município pagará à credenciada pelos serviços prestados, os valores determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente ou outros que venham a substituir.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria de Saúde.

9.3. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

9.4. A forma de pagamento de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade fiscal exigidas nas condições de habilitação do credenciado, todas analisadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.



9.4.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da tabela de preços, a ser pago em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do relatório de exame realizado devidamente atestada pelo setor requisitante, observadas as condições da Proposta através de crédito em conta corrente do(a) credenciado(a) ou através de Cheque nominal.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Contratante sob as rubricas:

01. 0701.10.122.0137.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde.

02. 0702.10.301.1001.2.030 – Manutenção da Atenção Básica do Município. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

03. 0702.10.302.1007.2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 15001002001500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde. 1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção. 1605000000 – Transf. Complementação piso Enfermagem.

04. 0701.10.122.0137.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física. 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde.

05. 0702.10.301.1001.2.030 – Manutenção da Atenção Básica do Município. 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física. 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde. 1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção. 1605000000 – Transf. Complementação Piso Enfermagem.

06. 0702.10.302.1007.2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física. 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde. 1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

## 11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DELIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo credenciado não o impedirá de participar do processo administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1. O endereçamento à Secretaria de Saúde.

11.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Secretaria de Saúde, dentro do prazo editalício.





11.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

11.3.4. O pedido, com suas especificações;

11.4. Caberá ao (a) Secretário (a) de Saúde decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

11.5. A resposta do Município de Monsenhor Tabosa- CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante a fixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8. Diligência: Em qualquer fase do processo, a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1. Os credenciados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Secretário (a) de Saúde, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9. Revogação e Anulação: O Município de Monsenhor Tabosa/CE poderá revogar este Credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, no todo ou em parte ou anulá-lo, em qualquer etapa do processo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde realizará a Ratificação e Homologação do credenciamento.

12.2. Havendo a Homologação o credenciado poderá ser convocado para a assinatura do respectivo contrato.

12.3. É facultada a Administração Municipal, proceder à contratação somente da necessidade demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível.

12.4. Quando mais de um interessado se propuser fornecer para um mesmo serviço, poderão ser rateadas as quantidades dos serviços entre os respectivos credenciados, salvo justificativa, em conformidade com o cronograma de escala a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão.



13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Saúde, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovando sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do credenciado deverão ser protocolados na Secretaria de Saúde, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados a Autoridade Superior, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados por meio de publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa e divulgação nos meios oficiais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

#### 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem às determinações da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da determinação legal, dentro dos limites e quantitativos orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com as determinações do referido órgão.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

15.1. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, e neste período poderão ser credenciados e convocados para assinatura de contrato, os participantes devidamente credenciados através do Credenciamento.

15.2. O contrato resultante do presente procedimento de credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

#### 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo credenciamento e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo I da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.





17.5. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 e em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa na forma de extrato.

17.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de serviço bem como tabelas e valores, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

17.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h diretamente na Sede da Secretaria de Saúde, situada na Av. Plínio Leitão, nº 390, Centro, Cep: 63780-000.

17.10. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Secretaria de Saúde.

17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos credenciados quando da elaboração de suas propostas.

17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo interessado, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Saúde, situada na Av. Plínio Leitão, nº 390, Centro, Cep: 63780-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos meios oficiais de publicação e nos seguintes sítios virtuais: <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos credenciados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa/CE, 17 de junho de 2024.

José Wilton Sales de Sousa

Autoridade Competente

Ordenador de Despesas

Secretaria de Saúde



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde do município se faz necessária para garantir o acesso dos cidadãos a um atendimento de qualidade e eficiente. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico preciso de diversas doenças e condições de saúde, permitindo assim um tratamento adequado e o monitoramento da evolução do quadro clínico dos pacientes.

Além disso, a contratação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais contribui para a otimização dos recursos da rede municipal de saúde, uma vez que permite a concentração de esforços e investimentos em outras áreas prioritárias, como a ampliação do acesso a consultas médicas e a disponibilização de medicamentos essenciais. Dessa forma, a terceirização dos serviços de exames laboratoriais se mostra como uma estratégia eficaz para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

Portanto, a justificativa para a contratação de serviços na realização de exames laboratoriais está pautada na necessidade de assegurar o acesso dos pacientes da rede municipal de saúde a um diagnóstico preciso e rápido, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde da população atendida pelo município de Monsenhor-Tabosa/CE.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
<b>ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO</b> <i>Serve para avaliar aspectos físicos (por exemplo cor e pH), químicos (por exemplo presença de proteínas e corpos celulares) e a presença de elementos que normalmente não fazem parte da excreção urinária, como bactérias, cristais, muco, hemoglobina, células epiteliais.</i>	UNIDADE	2500
<b>ANTIESTREPTOLISINA O (ASO, AEO, ASLO)</b> <i>Solicitado caso uma pessoa apresente sintomas de febre reumática, garganta inflamada ou infecção estreptocócica confirmada.</i>	UNIDADE	250
<b>BAAR – DIAGNOSTICO E CONTROLE</b> <i>A pesquisa bacteriológica é o método prioritário, quer para o diagnóstico, quer para o controle do tratamento da tuberculose (TB)</i>	UNIDADE	150
<b>BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)</b> <i>É um método fundamental porque permite descobrir as fontes mais importantes de infecção - os casos bacilíferos.</i>	UNIDADE	150
<b>COAGULOGRAMA</b> <i>O coagulograma é um grupo de exames que auxiliam o médico a encontrar alterações na coagulação do sangue do paciente.</i>	UNIDADE	300
<b>CONTAGEM DE PLAQUETAS</b> <i>O teste de contagem de plaquetas é um teste de laboratório que mede o número de plaquetas que há no sangue.</i>	UNIDADE	2500
<b>CPK - DOSAGEM</b> <i>A dosagem de CPK está indicada em pessoas que realizam atividade física intensa e no acompanhamento de lesões musculares como trauma ou infarto da musculatura do coração.</i>	UNIDADE	150
<b>CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA</b> <i>Cultura de urina com antibiograma</i>	UNIDADE	150
<b>CURVA GLICÊMICA</b> <i>Curva glicêmica é um exame que ajuda no diagnóstico de diabetes, pré-diabetes, resistência à insulina ou outras alterações.</i>	UNIDADE	150
<b>DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS</b>	UNIDADE	150





<i>Exame de velocidade de hemossedimentação, é muito utilizado para identificar inflamações e infecções no organismo.</i>		
<b>DETERMINAÇÃO DO FATOR RH</b> <i>Determinação do Fator Rh se positivo ou negativo.</i>	UNIDADE	250 ✓
<b>DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGÜINEO</b> <i>Determinação dos tipos sanguíneos do sistema ABO</i>	UNIDADE	250
<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO</b> <i>A determinação de tempo de coagulação avalia a atividade dos fatores que participam do processo intrínseco da coagulação.</i>	UNIDADE	750
<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO</b> <i>Determinação do Tempo de sangramento</i>	UNIDADE	750
<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA</b> <i>O tempo de protrombina ou TP é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é, o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo.</i>	UNIDADE	750
<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA</b> <i>O TTPa, sigla para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, é um exame que avalia a coagulação do sangue.</i>	UNIDADE	750
<b>DOSAGEM ACIDO URICO</b> <i>Exame de ácido úrico avalia as quantidades dessa substância no sangue. O ácido úrico é um subproduto das purinas, compostos encontrados nas células do corpo, incluindo o DNA. Altos níveis de ácido úrico no sangue podem causar gota ou se depositar nos rins, causando a formação de cálculos ou insuficiência renal.</i>	UNIDADE	400
<b>DOSAGEM DE ALBUMINA</b> <i>O exame da albumina é solicitado quando há suspeita de doenças renais e hepáticas, principalmente, sendo verificado nesses casos baixa concentração de albumina no sangue, o que leva o médico a solicitar exames complementares para que possa concluir o diagnóstico.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE AMILASE</b> <i>Utilizado para ajudar a fazer o diagnóstico de doenças no pâncreas, como pancreatite aguda, por exemplo, ou outros problemas que possam alterar o funcionamento deste órgão.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES</b> <i>É importante na investigação de alguns tipos de anemia, assim como de doenças do fígado e da vesícula biliar. Ela também é importante em pessoas que ingerem bebidas alcoólicas em excesso e por isso têm maior risco de ter doença no fígado. A principal manifestação de bilirrubina aumentada é cor da pele e dos olhos amarelada, o que é chamado de icterícia. Esse aumento pode ser de bilirrubina direta, indireta ou de ambas.</i>	UNIDADE	250
<b>DOSAGEM DE CÁLCIO</b> <i>Analisar as concentrações de cálcio no sangue como parte de um painel metabólico de rotina, visto que o mesmo desempenha papel importante na contração e relaxamento do coração, na coagulação sanguínea, na condução neuromuscular, na ossificação, no mecanismo de alguns hormônios e na ativação de algumas enzimas.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE COLESTEROL HDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000
<b>DOSAGEM DE COLESTEROL LDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000
<b>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</b> <i>O exame de colesterol total realiza uma medição dos valores dos três tipos de colesterol presentes no corpo e analisa as quantias que circulam na corrente sanguínea do paciente.</i>	UNIDADE	2000
<b>DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000
<b>DOSAGEM DE CREATININA</b> <i>A dosagem dos níveis de creatinina no sangue é um dos métodos mais usados para avaliação da função renal, ou seja, o exame de creatinina é importante para avaliar se os seus rins estão funcionando adequadamente.</i>	UNIDADE	1000
<b>DOSAGEM DE ESTRADIOL</b> <i>O exame de estradiol é indicado principalmente a avaliar o funcionamento dos ovários, investigar a causa de infertilidade ou ausência de menstruação.</i>	UNIDADE	100
<b>DOSAGEM DE FERRO SÉRICO</b> <i>A dosagem de ferro sérico pode ser indicada para investigar anemia, infecções, alterações gastrointestinais e alterações do fígado.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA</b> <i>A fosfatase alcalina é uma enzima presente nas células dos canais biliares. A dosagem da fosfatase alcalina no sangue serve para avaliar o funcionamento do fígado e dos canais biliares. Seu aumento pode indicar lesão hepática canalicular (colestase, hepatite, obstrução das vias biliares por cálculo).</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE</b> <i>Usada para determinar a causa de elevação de doenças hepáticas.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE GLICOSE</b> <i>Análise de glicose (ou glicose) serve para medir os níveis de concentração deste tipo de açúcar (glicemia) no sangue.</i>	UNIDADE	2000
<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH</b> <i>É usada para auxiliar na determinação da causa pela qual um homem apresenta contagem baixa de espermatozoides.</i>	UNIDADE	100
<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO LH</b> <i>A análise da dosagem de LH é importante para avaliar o funcionamento do sistema reprodutivo, especialmente em mulheres.</i>	UNIDADE	100
<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T3</b> <i>Dosagem de Hormônio T3</i>	UNIDADE	150





<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T4</b> <i>Dosagem de Hormônio T4</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH</b> <i>O exame TSH tem a missão de avaliar a dosagem de hormônio produzido pela hipófise</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS</b> <i>A determinação das mucoproteínas em amostras de sangue é útil na avaliação de processos inflamatórios</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE POTASSIO</b> <i>Exame laboratorial para analisar as concentrações de Potássio auxiliando na avaliação do equilíbrio eletrolítico, visto que o Potássio desempenha papel fundamental na contração muscular.</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE PROLACTINA</b> <i>O exame de prolactina é um exame feito para verificar os níveis do hormônio no sangue. Esse exame é muito requisitado durante a gestação</i>	UNIDADE	100
<b>DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</b> <i>Proteínas Totais e Frações é possível avaliar o estado nutricional e a presença de diversas doenças hepáticas, renais e hematológicas</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE PROTEINÚRIA DE 24 HORAS</b> <i>A proteinúria (presença de proteínas na urina) só ocorre quando os rins estão doentes. A realização do exame de urina 24 horas permite tanto apontar a presença das proteínas totais quanto dosar a albumina na urina (albuminúria).</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE SÓDIO</b> <i>É usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia (sódio elevado).</i>	UNIDADE	150
<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA</b> <i>É um exame laboratorial utilizado para verificar a função do fígado.</i>	UNIDADE	300
<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA</b> <i>O teste de ALT detecta lesão hepática. Os valores de ALT geralmente são comparados aos de outras enzimas, como fosfatase alcalina (ALP) e aspartato-aminotransferase (AST) para determinar que tipo de doença hepática está presente</i>	UNIDADE	300
<b>DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS</b> <i>Os triglicérides são gorduras que fazem parte da reserva de energia do organismo. A análise clínica dos triglicérides estuda os seus níveis no sangue, permitindo recomendar mudanças na dieta ou mesmo ajudar a identificar condições médicas.</i>	UNIDADE	1200
<b>DOSAGEM DE URÉIA</b> <i>O exame de uréia analisa os valores de uréia circulando na corrente sanguínea. Se o exame mostrar que o paciente está com os níveis de uréia elevados, ele pode ter uma condição chamada uremia. A uremia, além de causar uma série de sintomas, pode ser um indicador de que há problemas no fígado e nos rins do paciente.</i>	UNIDADE	1000
<b>DOSAGEM VITAMINA D</b> <i>EXAME DOSAGEM VITAMINA D</i>	UNIDADE	300
<b>ERITROGRAMA</b> <i>Entrograma (Série Vermelha): Avaliação das células responsáveis pelo transporte do oxigênio no organismo</i>	UNIDADE	150
<b>EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM</b> <i>Anticorpos IgM são produzidos num primeiro contato com microrganismos causadores de doença. A pesquisa desse tipo de anticorpo serve para confirmar ou descartar uma infecção atual.</i>	UNIDADE	300
<b>EXAME DE IGG PARA CITOMEGALOVÍRUS</b> <i>É um exame sorológico que tem como objetivo avaliar se a pessoa possui anticorpos contra o vírus citomegalovírus (CMV), que normalmente são formados após uma infecção por esse vírus.</i>	UNIDADE	300
<b>EXAME RUBEOLA IGG</b> <i>exame rubeola igG</i>	UNIDADE	300
<b>EXAME RUBEOLA IGM</b> <i>exame rubeola igm</i>	UNIDADE	300
<b>EXAME TRYPANOSOMA CRUZI</b> <i>Detectar a doença de Chagas, enfermidade causada pelo Trypanosoma cruzi</i>	UNIDADE	50
<b>FAN PESQUISA</b> <i>O exame FAN ajuda na investigação de várias doenças autoimunes, como lúpus</i>	UNIDADE	150
<b>FATOR REUMATÓIDE.</b> <i>É um exame de sangue utilizado para auxiliar no diagnóstico de enfermidades reumáticas autoimunes, especialmente a Artrite Reumatóide.</i>	UNIDADE	250
<b>HEMOGLOBINA GLICADA</b> <i>O exame de hemoglobina glicada, também conhecido como HbA1C ou A1C, é o principal exame indicado na hora de investigar a diabetes, por não necessitar de jejum.</i>	UNIDADE	1000
<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b> <i>O Hemograma Completo é utilizado para diagnosticar e monitorar uma ampla variedade de condições, como anemia, infecções, inflamações, doenças hematológicas.</i>	UNIDADE	3000
<b>LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA</b> <i>A desidrogenase láctica alta pode indicar que as células tumorais são destruídas de forma muito rápida durante o tratamento do câncer, situação chamada de síndrome de lise tumoral.</i>	UNIDADE	150
<b>LEUCOGRAMA</b> <i>O leucograma é um exame de laboratório que avalia a série branca do hemograma, ou seja, avalia a quantidade e a qualidade de leucócitos.</i>	UNIDADE	150
<b>PARASITOLÓGICO DE FEZES</b> <i>O exame parasitológico de fezes serve para identificar a presença de parasitas responsáveis por alterações gastrointestinais</i>	UNIDADE	1000
<b>PCR – PROTEÍNA C REATIVA</b>	UNIDADE	250





<i>Essa proteína é muito utilizada para avaliar a possibilidade de existir alguma infecção ou processo inflamatório não visível, como apendicite, alergia entre outros.</i>		
<b>PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES</b> <i>O exame de sangue oculto nas fezes é o método ideal para rastreamento do câncer colorretal.</i>	UNIDADE	150
<b>ROVA DO LAÇO</b> <i>A prova do laço é um exame rápido usado em casos suspeitos de dengue, que indica a fragilidade dos vasos sanguíneos.</i>	UNIDADE	200
<b>PSA LIVRE/TOTAL</b> <i>A relação PSA livre sobre PSA total é um dos recursos utilizados para selecionar pacientes que serão submetidos a biópsia prostática.</i>	UNIDADE	150
<b>TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA -COOMBS DIRETO</b> <i>O Teste da Antiglobulina Humana Direta (TAD) auxilia no diagnóstico de doença hemolítica perinatal.</i>	UNIDADE	150
<b>TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ</b> <i>Exame Teste imunológico para gravidez.</i>	UNIDADE	300
<b>TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - COOMBS INDIRETO</b> <i>Utiliza-se o teste indireto de antiglobulina (Coombs indireto) para detectar anticorpos IgG antieritrócitos no plasma de um paciente.</i>	UNIDADE	150
<b>TOXOPLASMOSE IGG</b> <i>EXAME TOXOPLASMOSE IGG</i>	UNIDADE	300
<b>TOXOPLASMOSE IGM</b> <i>EXAME TOXOPLASMOSE IGG</i>	UNIDADE	300
<b>VDRL - DETECÇÃO DE SIFILIS</b> <i>O VDRL é o único teste de floculação que pode ser utilizado para a pesquisa de anticorpos não treponêmicos no líquido.</i>	UNIDADE	600
<b>VITAMINA B12</b> <i>DOSAGEM VITAMINA B12</i>	UNIDADE	300

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

4.2 O fornecimento do e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

4.5 Desta forma, a licitação é inexigível, em consonância com o art. 74, IV da Lei 14.133/2021, e ainda, Decreto Municipal nº. 113/GAB/PMMT, 22 de março de 2024, Art. 4º, I.

4.6 Para a prestação de serviços na execução de Exames Laboratoriais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e da Proposta de Preços da empresa.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

5.2. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática.

5.3. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

##### 5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA





- f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;
- j) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 5.2.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

#### 5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

## **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





6.1. O serviço do credenciado no processo deverá ser realizado na sede do município, de acordo com o direcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

#### 7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

#### 8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento da entrega dos objetos e execução dos serviços se dará por servidor designado pela Secretaria de saúde.

#### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviços da Secretaria Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste processo virão da dotação orçamentária:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento De Despesa
Secretaria de Saúde	07.1012201372.033	3.3.90.39.00

#### 11. PRAZO DA PROPOSTA:

11.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envio das propostas.

11.1. A proposta deve estar acompanhada de catálogo contendo todas as especificações do produto para análise técnica de atendimento as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Pela presente contratação a Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa- CE pagará ao CONTRATADO a importância definida através da proposta da empresa credenciada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência da entrega e execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução dos serviços relacionado na autorização, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número do processo de licitação e dados bancários;

12.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa/CE;
- CND da União;
- CND Estadual;





- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- g) Falência e Concordata

12.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.5. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/21, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

13.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no Contrato;
- 14.1.2. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços;
- 14.1.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na Execução dos serviços;
- 14.1.4. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.5. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 14.1.6. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 14.1.7. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 14.1.8. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 14.1.9. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 14.1.10. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 14.1.11. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 14.1.12. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 14.1.13. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 15.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 15.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







15.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Monsenhor-Tabosa/CE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do

15.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.9 É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos, insumos, mão de obra e demais ferramentas indispensáveis a execução do serviço objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

#### **16. AVALIAÇÃO DE CUSTOS.**

16.1. Caberá ao departamento de compras, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço pretendida.

#### **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 1º do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

18.5. A entrega objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1. Não assinar o contrato;
- 19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. Declarar informações falsas; e
- 19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo





administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

## 20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

20.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

20.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

20.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ANALISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO</b> <i>Serve para avaliar aspectos físicos (por exemplo cor e pH), químicos (por exemplo presença de proteínas e corpos cetônicos) e a presença de elementos que normalmente não fazem parte da excreção urinária, como bactérias, cristais, muco, hemoglobina, células epiteliais.</i>	UNIDADE	2500		
02	<b>ANTIESTREPTOLISINA O (ASO, AEO, ASLO)</b> <i>Solicitado caso uma pessoa apresente sintomas de febre reumática, garganta inflamada ou infecção estreptocócica confirmada.</i>	UNIDADE	250		
03	<b>BAAR – DIAGNOSTICO E CONTROLE</b> <i>A pesquisa bacteriológica é o método prioritário, quer para o diagnóstico, quer para o controle do tratamento da tuberculose (TB)</i>	UNIDADE	150		
04	<b>BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)</b> <i>É um método fundamental porque permite descobrir as fontes mais importantes de infecção - os casos bacilíferos</i>	UNIDADE	150		
05	<b>COAGULOGRAMA</b> <i>O coagulograma é um grupo de exames que auxiliam o médico a encontrar alterações na coagulação do sangue do paciente.</i>	UNIDADE	300		
06	<b>CONTAGEM DE PLAQUETAS</b> <i>O teste de contagem de plaquetas é um teste de laboratório que mede o número de plaquetas que há no sangue.</i>	UNIDADE	2500		
07	<b>CPK - DOSAGEM</b> <i>A dosagem de CPK está indicada em pessoas que realizam atividade física intensa e no acompanhamento de lesões musculares como trauma ou infarto da musculatura do coração.</i>	UNIDADE	150		
08	<b>CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA</b> <i>Cultura de urina com antibiograma</i>	UNIDADE	150		
09	<b>CURVA GLICÊMICA</b> <i>Curva glicêmica é um exame que ajuda no diagnóstico de diabetes, pré-diabetes, resistência à insulina ou outras alterações</i>	UNIDADE	150		
10	<b>DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS</b> <i>Exame de velocidade de hemossedimentação, é muito utilizado para identificar inflamações e infecções no organismo.</i>	UNIDADE	150		
11	<b>DETERMINAÇÃO DO FATOR RH</b> <i>Determinação do Fator Rh se positivo ou negativo.</i>	UNIDADE	250		
12	<b>DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO</b> <i>Determinação dos tipos sanguíneos do sistema ABO</i>	UNIDADE	250		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
Fis 244  
V

13	<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO</b> <i>A determinação de tempo de coagulação avalia a atividade dos fatores que participam do processo intrínseco da coagulação.</i>	UNIDADE	750		
14	<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO</b> <i>Determinação do Tempo de sangramento</i>	UNIDADE	750		
15	<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA</b> <i>O tempo de protrombina ou TP é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é, o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo.</i>	UNIDADE	750		
16	<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA</b> <i>O TTPa, sigla para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, é um exame que avalia a coagulação do sangue.</i>	UNIDADE	750		
17	<b>DOSAGEM ACIDO URICO</b> <i>Exame de ácido úrico avalia as quantidades dessa substância no sangue. O ácido úrico é um subproduto das purinas, compostos encontrados nas células do corpo, incluindo o DNA. Altos níveis de ácido úrico no sangue podem causar gota ou se depositar nos rins, causando a formação de cálculos ou insuficiência renal.</i>	UNIDADE	400		
18	<b>DOSAGEM DE ALBUMINA</b> <i>O exame de albumina é solicitado quando há suspeita de doenças renais e hepáticas, principalmente, sendo verificado nesses casos baixa concentração de albumina no sangue, o que leva o médico a solicitar exames complementares para que possa concluir o diagnóstico.</i>	UNIDADE	150		
19	<b>DOSAGEM DE AMILASE</b> <i>Utilizado para ajudar a fazer o diagnóstico de doenças no pâncreas, como pancreatite aguda, por exemplo, ou outros problemas que possam alterar o funcionamento deste órgão.</i>	UNIDADE	150		
20	<b>DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES</b> <i>É importante na investigação de alguns tipos de anemia, assim como de doenças do fígado e da vesícula biliar. Ela também é importante em pessoas que ingerem bebidas alcoólicas em excesso e por isso têm maior risco de ter doença no fígado. A principal manifestação da bilirrubina aumentada é cor da pele e dos olhos amarelada, o que é chamado de icterícia. Esse aumento pode ser de bilirrubina direta, indireta ou de ambas.</i>	UNIDADE	250		
21	<b>DOSAGEM DE CÁLCIO</b> <i>Analisar as concentrações de cálcio no sangue como parte de um painel metabólico de rotina, visto que o mesmo desempenha papel importante na contração e relaxamento do coração, na coagulação sanguínea, na condução neuromuscular, na ossificação, no mecanismo de alguns hormônios e na ativação de algumas enzimas.</i>	UNIDADE	150		
22	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL HDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000		
23	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL LDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000		
24	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</b> <i>O exame de colesterol total realiza uma medição dos valores dos três tipos de colesterol presentes no corpo e analisa as quantias que circulam na corrente sanguínea do paciente.</i>	UNIDADE	2000		
25	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000		
26	<b>DOSAGEM DE CREATININA</b> <i>A dosagem dos níveis de creatinina no sangue é um dos métodos mais usados para avaliação da função renal, ou seja, o exame de creatinina é importante para avaliar se os seus rins estão funcionando adequadamente.</i>	UNIDADE	1000		
27	<b>DOSAGEM DE ESTRADIOL</b> <i>O exame de estradiol é indicado principalmente a avaliar o funcionamento dos ovários, investigar a causa de infertilidade ou ausência de menstruação.</i>	UNIDADE	100		
28	<b>DOSAGEM DE FERRO SÉRICO</b> <i>A dosagem de ferro sérico pode ser indicada para investigar anemia, infecções, alterações gastrointestinais e alterações do fígado.</i>	UNIDADE	150		
29	<b>DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA</b> <i>A fosfatase alcalina é uma enzima presente nas células dos canais biliares. A dosagem da fosfatase alcalina no sangue serve para avaliar o funcionamento do fígado e dos canais biliares. Seu aumento pode indicar lesão hepática canalicular (colestase, hepatite, obstrução das vias biliares por cálculo).</i>	UNIDADE	150		
30	<b>DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE</b> <i>Usada para determinar a causa de elevação de doenças hepáticas.</i>	UNIDADE	150		
31	<b>DOSAGEM DE GLICOSE</b> <i>Análise da glicose (ou glucose) serve para medir os níveis de concentração deste tipo de açúcar (glicemia) no sangue.</i>	UNIDADE	2000		
32	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH</b> <i>É usada para auxiliar na determinação da causa pela qual um homem apresenta contagem baixa de espermatozoides.</i>	UNIDADE	100		





PREFEITURA MUNICIPAL  
Fis 245  
V  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO LH</b> <i>A análise da dosagem de LH é importante para avaliar o funcionamento do sistema reprodutivo, especialmente em mulheres.</i>	UNIDADE	100	
34	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T3</b> <i>Dosagem de Hormônio T3</i>	UNIDADE	150	
35	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T4</b> <i>Dosagem de Hormônio T4</i>	UNIDADE	150	
36	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH</b> <i>O exame TSH tem a missão de avaliar a dosagem de hormônio produzido pela hipófise</i>	UNIDADE	150	
37	<b>DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS</b> <i>A determinação das mucoproteínas em amostras de sangue é útil na avaliação de processos inflamatórios.</i>	UNIDADE	150	
38	<b>DOSAGEM DE POTASSIO</b> <i>Exame laboratorial para analisar as concentrações de Potássio auxiliando na avaliação do equilíbrio eletrolítico, visto que o Potássio desempenha papel fundamental na contração muscular.</i>	UNIDADE	150	
39	<b>DOSAGEM DE PROLACTINA</b> <i>O exame de prolactina é um exame feito para verificar os níveis do hormônio no sangue. Esse exame é muito requisitado durante a gestação</i>	UNIDADE	100	
40	<b>DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</b> <i>Proteínas Totais e Frações é possível avaliar o estado nutricional e a presença de diversas doenças hepáticas, renais e hematológicas</i>	UNIDADE	150	
41	<b>DOSAGEM DE PROTEINÚRIA DE 24 HORAS</b> <i>A proteinúria (presença de proteínas na urina) só ocorre quando os rins estão doentes. A realização do exame de urina 24 horas permite tanto apontar a presença das proteínas totais quanto dosar a albumina na urina (albuminúria).</i>	UNIDADE	150	
42	<b>DOSAGEM DE SÓDIO</b> <i>É usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia (sódio elevado).</i>	UNIDADE	150	
43	<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA</b> <i>É um exame laboratorial utilizado para verificar a função do fígado.</i>	UNIDADE	300	
44	<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA</b> <i>O teste de ALT detecta lesão hepática. Os valores de ALT geralmente são comparados aos de outras enzimas, como fosfatase alcalina (ALP) e aspartato-aminotransferase (AST) para determinar que tipo de doença hepática está presente.</i>	UNIDADE	300	
45	<b>DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS</b> <i>Os triglicérides são gorduras que fazem parte da reserva de energia do organismo. A análise clínica dos triglicérides estuda os seus níveis no sangue, permitindo recomendar mudanças na dieta ou mesmo ajudar a identificar condições médicas.</i>	UNIDADE	1200	
46	<b>DOSAGEM DE URÉIA</b> <i>O exame de ureia analisa os valores de ureia circulando na corrente sanguínea. Se o exame mostrar que o paciente está com os níveis de ureia elevados, ele pode ter uma condição chamada uremia. A uremia, além de causar uma série de sintomas, pode ser um indicador de que há problemas no fígado e nos rins do paciente.</i>	UNIDADE	1000	
47	<b>DOSAGEM VITAMINA D</b> <i>EXAME DOSAGEM VITAMINA D.</i>	UNIDADE	300	
48	<b>ERITROGRAMA</b> <i>Eritrograma (Série Vermelha): Avaliação das células responsáveis pelo transporte do oxigênio no organismo</i>	UNIDADE	150	
49	<b>EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM</b> <i>Anticorpos IgM são produzidos num primeiro contato com microrganismos causadores de doença. A pesquisa desse tipo de anticorpo serve para confirmar ou descartar uma infecção atual.</i>	UNIDADE	300	
50	<b>EXAME DE IGG PARA CITOMEGALOVÍRUS</b> <i>É um exame sorológico que tem como objetivo avaliar se a pessoa possui anticorpos contra o vírus citomegalovírus (CMV), que normalmente são formados após uma infecção por esse vírus.</i>	UNIDADE	300	
51	<b>EXAME RUBEOLA IGG</b> <i>exame rubeola igG</i>	UNIDADE	300	
52	<b>EXAME RUBEOLA IGM</b> <i>exame rubeola igm</i>	UNIDADE	300	
53	<b>EXAME TRYPANOSOMA CRUZI</b> <i>Detectar a doença de Chagas, enfermidade causada pelo Trypanosoma cruzi.</i>	UNIDADE	50	
54	<b>FAN PESQUISA</b> <i>O exame FAN ajuda na investigação de várias doenças autoimunes, como Lúpus.</i>	UNIDADE	150	
55	<b>FATOR REUMATÓIDE.</b> <i>É um exame de sangue utilizado para auxiliar na diagnóstico de enfermidades reumáticas autoimunes, especialmente a Artrite Reumatóide.</i>	UNIDADE	250	
56	<b>HEMOGLOBINA GLICADA</b>	UNIDADE	1000	



	O exame de hemoglobina glicada, também conhecido como HbA1C ou A1C, é o principal exame indicado na hora de investigar a diabetes, por não necessitar de jejum.				
57	<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b> O Hemograma Completo é utilizado para diagnosticar e monitorar uma ampla variedade de condições, como anemia, infecções, inflamações, doenças hematológicas.	UNIDADE	3000		
58	<b>LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA</b> A desidrogenase láctica alta pode indicar que as células tumorais são destruídas de forma muito rápida durante o tratamento do câncer, situação chamada de síndrome de lise tumoral.	UNIDADE	150		
59	<b>LEUCOGRAMA</b> O leucograma é um exame de laboratório que avalia a série branca do hemograma, ou seja, avalia a quantidade e a qualidade de leucócitos.	UNIDADE	150		
60	<b>PARASITOLÓGICO DE FEZES</b> O exame parasitológico de fezes serve para identificar a presença de parasitas responsáveis por alterações gastrointestinais.	UNIDADE	1000		
61	<b>PCR – PROTEÍNA C REATIVA</b> Essa proteína é muito utilizada para avaliar a possibilidade de existir alguma infecção ou processo inflamatório não visível, como apendicite, aterosclerose entre outros.	UNIDADE	250		
62	<b>PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES</b> O exame de sangue oculto nas fezes é o método ideal para rastreamento do câncer colorretal.	UNIDADE	150		
63	<b>ROVA DO LAÇO</b> A prova do laço é um exame rápido usado em casos suspeitos de dengue, que indica a fragilidade dos vasos sanguíneos.	UNIDADE	200		
64	<b>PSA LIVRE/TOTAL</b> A relação PSA livre sobre PSA total é um dos recursos utilizados para selecionar pacientes que serão submetidos a biópsia prostática.	UNIDADE	150		
65	<b>TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA -COOMBS DIRETO</b> O Teste de Antiglobulina Humana Direto (TAD) auxilia no diagnóstico de doença hemolítica perinatal.	UNIDADE	150		
66	<b>TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ</b> Exame Teste imunológico para gravidez	UNIDADE	300		
67	<b>TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - COOMBS INDIRETO</b> Utiliza-se o teste indireto de antiglobulina (Coombs indireto) para detectar anticorpos IgG antieritrócitos no plasma de um paciente.	UNIDADE	150		
68	<b>TOXOPLASMOSE IGG</b> EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	300		
69	<b>TOXOPLASMOSE IGM</b> EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	300		
70	<b>VDRL - DETECÇÃO DE SIFILIS</b> O VDRL é o único teste de floculação que pode ser utilizado para a pesquisa de anticorpos não treponêmicos no líquor.	UNIDADE	600		
71	<b>VITAMINA B12</b> DOSAGEM VITAMINA B12	UNIDADE	300		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>					

20.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizado na Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, em Monsenhor Tabosa/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico [pmtcompras2023@hotmail.com](mailto:pmtcompras2023@hotmail.com).

## 22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

22.1 Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços em exames laboratoriais, para atender as necessidades dos serviços de saúde Município de Monsenhor Tabosa/CE. A solução definida no estudo técnico preliminar busca a contratação da proposta mais vantajosa para secretaria municipal de saúde com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da unidade contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados na relação descrita neste documento.

## 23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:





Serviços de saúde com finalidade diagnóstica na área de Análises Clínicas nas respectivas especialidades citadas abaixo:

- a) Hematologia
- b) Bioquímica
- c) Sorologia
- d) Microbiologia
- e) Urinálise
- f) Parasitologia
- g) Imunologia
- h) Anatomopatológico
- i) Imunohistoquímica
- j) Genética
- l) Toxicologia
- m) Hormônio
- n) Citologia em líquidos biológicos



#### 24.1 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

25.1 Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

25.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

25.3 A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

25.4 As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários. Para a definição dos quantitativos dos serviços a serem prestados, serão apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem;

25.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

25.6 A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

25.7 As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários. Para a definição dos quantitativos dos serviços a serem prestados, serão apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem;

25.8 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

c) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.







**ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**

Nº 20240610001.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA- CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A contratação para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde do município se faz necessária para garantir o acesso dos cidadãos a um atendimento de qualidade e eficiente. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico preciso de diversas doenças e condições de saúde, permitindo assim um tratamento adequado e o monitoramento da evolução do quadro clínico dos pacientes.

Além disso, a contratação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais contribui para a otimização dos recursos da rede municipal de saúde, uma vez que permite a concentração de esforços e investimentos em outras áreas prioritárias, como a ampliação do acesso a consultas médicas e a disponibilização de medicamentos essenciais. Dessa forma, a terceirização dos serviços de exames laboratoriais se mostra como uma estratégia eficaz para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

Portanto, a justificativa para a contratação de serviços na realização de exames laboratoriais está pautada na necessidade de assegurar o acesso dos pacientes da rede municipal de saúde a um diagnóstico preciso e rápido, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde da população atendida pelo município de Monsenhor Tabosa/CE.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do PCA – PNCP nº 07693989000105-0-000010/2024; ID do item no PCA nº 35.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:



**a) Requisitos de habilitação para julgamento:**

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal Nº. 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

**b) Requisitos para fins de contratação:**

Para o problema indicado acima ser solucionado, nos termos do procedimento de origem, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;)
- g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será





assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO</b> <i>Serve para avaliar aspectos físicos (por exemplo cor e pH), químicos (por exemplo presença de proteínas e corpos cetônicos) e a presença de elementos que normalmente não fazem parte da excreção urinária, como bactérias, cristais, muco, hemoglobina, células epiteliais</i>	UNIDADE	2500	R\$ 11,03	R\$ 27.575,00
02	<b>ANTIESTREPTOLISINA O (ASO, AEO, ASLO)</b> <i>Solicitado caso uma pessoa apresente sintomas de febre reumática, garganta inflamada ou infecção estreptocócica confirmada.</i>	UNIDADE	250	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
03	<b>BAAR – DIAGNOSTICO E CONTROLE</b> <i>A pesquisa bacteriológica é o método prioritário, quer para o diagnóstico, quer para o controle do tratamento da tuberculose (TR)</i>	UNIDADE	150	R\$ 22,41	R\$ 3.361,50
04	<b>BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)</b> <i>É um método fundamental porque permite descobrir as fontes mais importantes de infecção - os casos bacíferos.</i>	UNIDADE	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
05	<b>COAGULOGRAMA</b> <i>O coagulograma é um grupo de exames que auxiliam o médico a encontrar alterações na coagulação do sangue do paciente.</i>	UNIDADE	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
06	<b>CONTAGEM DE PLAQUETAS</b> <i>O teste de contagem de plaquetas é um teste de laboratório que mede o número de plaquetas que há no sangue.</i>	UNIDADE	2500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
07	<b>CPK - DOSAGEM</b> <i>A dosagem de CPK está indicada em pessoas que realizam atividade física intensa e no acompanhamento de lesões musculares como trauma ou infarto da musculatura do coração.</i>	UNIDADE	150	R\$ 26,40	R\$ 3.960,00
08	<b>CULTURA DE URINA COM ANTILOGRAMA</b> <i>Cultura de urina com antibiograma</i>	UNIDADE	150	R\$ 41,88	R\$ 6.282,00
09	<b>CURVA GLICÊMICA</b> <i>Curva glicêmica é um exame que ajuda no diagnóstico de diabetes, pré-diabetes, resistência à insulina ou outras alterações.</i>	UNIDADE	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
10	<b>DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS</b> <i>Exame de velocidade de hemossedimentação, é muito utilizado para identificar inflamações e infecções no organismo.</i>	UNIDADE	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
11	<b>DETERMINAÇÃO DO FATOR RH</b> <i>Determinação do Fator Rh se positivo ou negativo.</i>	UNIDADE	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
12	<b>DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGÜINEO</b> <i>Determinação dos tipos sanguíneos do sistema ABO.</i>	UNIDADE	250	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
13	<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO</b> <i>A determinação de tempo de coagulação avalia a atividade dos fatores que participam do processo intrínseco da coagulação.</i>	UNIDADE	750	R\$ 15,83	R\$ 11.872,50
14	<b>DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO</b>	UNIDADE	750	R\$ 9,21	R\$ 6.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
Fls. 252  
V

Determinação do Tempo de sangramento				
15	<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA</b> <i>O tempo de protrombina ou TP é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é, o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo.</i>	UNIDADE	750	R\$ 15,03 R\$ 11.272,50
16	<b>DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA</b> <i>O TTPa, sigla para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, é um exame que avalia a coagulação do sangue.</i>	UNIDADE	750	R\$ 6,25 R\$ 4.687,50
17	<b>DOSAGEM ACIDO URICO</b> <i>Exame de ácido úrico avalia as quantidades dessa substância no sangue. O ácido úrico é um subproduto das purinas, compostas encontradas nas células do corpo, incluindo o DNA. Altos níveis de ácido úrico no sangue podem causar gota ou se depositar nos rins, causando a formação de cálculos ou insuficiência renal.</i>	UNIDADE	400	R\$ 12,55 R\$ 5.020,00
18	<b>DOSAGEM DE ALBUMINA</b> <i>O exame de albumina é solicitado quando há suspeita de doenças renais e hepáticas, principalmente, sendo verificado nesses casos baixa concentração de albumina no sangue, o que leva o médico a solicitar exames complementares para que possa concluir o diagnóstico.</i>	UNIDADE	150	R\$ 13,30 R\$ 1.995,00
19	<b>DOSAGEM DE AMILASE</b> <i>Utilizado para ajudar a fazer o diagnóstico de doenças no pâncreas, como pancreatite aguda, por exemplo, ou outros problemas que possam alterar o funcionamento deste órgão.</i>	UNIDADE	150	R\$ 14,74 R\$ 2.211,00
20	<b>DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES</b> <i>É importante na investigação de alguns tipos de anemia, assim como de doenças do fígado e da vesícula biliar. Ela também é importante em pessoas que ingerem bebidas alcoólicas em excesso e por isso têm maior risco de ter doença no fígado. A principal manifestação da bilirrubina aumentada é cor da pele e dos olhos amarelada, a que é chamada de icterícia. Esse aumento pode ser da bilirrubina direta, indireta ou de ambas.</i>	UNIDADE	250	R\$ 8,73 R\$ 2.182,50
21	<b>DOSAGEM DE CÁLCIO</b> <i>Analisar as concentrações de cálcio no sangue como parte de um painel metabólico de rotina, visto que o mesmo desempenha papel importante na contração e relaxamento do coração, na coagulação sanguínea, na condução neuromuscular, na ossificação, no mecanismo de alguns hormônios e na ativação de algumas enzimas.</i>	UNIDADE	150	R\$ 5,07 R\$ 760,50
22	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL HDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 9,32 R\$ 9.320,00
23	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL LDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 8,38 R\$ 8.380,00
24	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</b> <i>O exame de colesterol total realiza uma medição dos valores dos três tipos de colesterol presentes no corpo e analisa as quantias que circulam na corrente sanguínea do paciente.</i>	UNIDADE	2000	R\$ 9,32 R\$ 18.640,00
25	<b>DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL</b> <i>É realizado para descobrir as taxas desse tipo de colesterol no sangue.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 8,38 R\$ 8.380,00
26	<b>DOSAGEM DE CREATININA</b> <i>A dosagem dos níveis de creatinina no sangue é um dos métodos mais usados para avaliação da função renal, ou seja, o exame de creatinina é importante para avaliar se os seus rins estão funcionando adequadamente.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 7,16 R\$ 7.160,00
27	<b>DOSAGEM DE ESTRADIOL</b> <i>O exame de estradiol é indicado principalmente a avaliar o funcionamento dos ovários, investigar a causa de infertilidade ou ausência de menstruação.</i>	UNIDADE	100	R\$ 11,08 R\$ 1.108,00
28	<b>DOSAGEM DE FERRO SÉRICO</b> <i>A dosagem de ferro sérico pode ser indicada para investigar anemia, infecções, alterações gastrointestinais e alterações do fígado.</i>	UNIDADE	150	R\$ 17,93 R\$ 2.689,50
29	<b>DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA</b> <i>A fosfatase alcalina é uma enzima presente nas células dos canais biliares. A dosagem da fosfatase alcalina no sangue serve para avaliar o funcionamento do fígado e dos canais biliares. Seu aumento pode indicar lesão hepática, canalículos colestase, hepatite, obstrução das vias biliares por cálculos.</i>	UNIDADE	150	R\$ 17,03 R\$ 2.554,50
30	<b>DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE</b> <i>Usado para determinar a causa da elevação de doenças hepáticas.</i>	UNIDADE	150	R\$ 8,57 R\$ 1.285,50
31	<b>DOSAGEM DE GLICOSE</b> <i>Análise da glicose (ou glicose) serve para medir os níveis de concentração deste tipo de açúcar (glicemas) no sangue.</i>	UNIDADE	2000	R\$ 18,31 R\$ 36.620,00
32	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH</b> <i>É usado para auxiliar na determinação da causa pela qual um homem apresenta contagem baixa de espermatozoides.</i>	UNIDADE	100	R\$ 17,46 R\$ 1.746,00
33	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO LH</b> <i>A análise da dosagem de LH é importante para avaliar o funcionamento do sistema reprodutivo, especialmente em mulheres.</i>	UNIDADE	100	R\$ 24,01 R\$ 2.401,00
34	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T3</b> <i>Dosagem de Hormônio T3</i>	UNIDADE	150	R\$ 12,80 R\$ 1.920,00
35	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO T4</b> <i>Dosagem de Hormônio T4</i>	UNIDADE	150	R\$ 12,80 R\$ 1.920,00
36	<b>DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH</b> <i>O exame TSH tem a missão de avaliar a dosagem de hormônio produzido pela hipófise.</i>	UNIDADE	150	R\$ 15,04 R\$ 2.256,00
37	<b>DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS</b> <i>A determinação das mucoproteínas em amostras de sangue é útil na avaliação de processos</i>	UNIDADE	150	R\$ 28,43 R\$ 4.264,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
Fis 253  
V

	inflamatórias.				
38	<b>DOSAGEM DE POTASSIO</b> <i>Exame laboratorial para analisar as concentrações de Potássio auxiliando na avaliação do equilíbrio eletrolítico, visto que o Potássio desempenha papel fundamental na contração muscular.</i>	UNIDADE	150	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
39	<b>DOSAGEM DE PROLACTINA</b> <i>O exame de prolactina é um exame feito para verificar os níveis do hormônio no sangue. Esse exame é muito requisitado durante a gestação.</i>	UNIDADE	100	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
40	<b>DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES</b> <i>Proteínas Totais e Frações é possível avaliar o estado nutricional e a presença de diversas doenças hepáticas, renais e hematológicas.</i>	UNIDADE	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
41	<b>DOSAGEM DE PROTEINÚRIA DE 24 HORAS</b> <i>A proteinúria (presença de proteínas na urina) só ocorre quando os rins estão doentes. A realização do exame de urina 24 horas permite tanto apontar a presença das proteínas totais quanto dosar a albumina na urina (albuminúria).</i>	UNIDADE	150	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
42	<b>DOSAGEM DE SÓDIO</b> <i>É usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia (sódio elevado).</i>	UNIDADE	150	R\$ 10,47	R\$ 1.570,50
43	<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACETICA</b> <i>É um exame laboratorial utilizado para verificar a função do fígado.</i>	UNIDADE	300	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00
44	<b>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA</b> <i>O teste de ALT detecta lesão hepática. Os valores da ALT geralmente são comparados aos de outras enzimas, como fosfatase alcalina (ALP) e aspartato-aminotransferase (AST) para determinar que tipo de doença hepática está presente.</i>	UNIDADE	300	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00
45	<b>DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS</b> <i>Os triglicérides são gorduras que fazem parte da reserva de energia do organismo. A análise está a dos triglicérides estuda os seus níveis no sangue, permitindo recomendar mudanças na dieta ou mesmo ajudar a identificar condições médicas.</i>	UNIDADE	1200	R\$ 13,66	R\$ 16.392,00
46	<b>DOSAGEM DE URÉIA</b> <i>O exame de uréia analisa os valores de uréia circulando na corrente sanguínea. Se o exame mostrar que o paciente está com os níveis de uréia elevados, ele pode ter uma condição chamada uremia. A uremia, além de causar uma série de sintomas, pode ser um indicador de que há problemas no fígado e nos rins do paciente.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
47	<b>DOSAGEM VITAMINA D</b> <i>EXAME DOSAGEM VITAMINA D</i>	UNIDADE	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
48	<b>ERITROGRAMA</b> <i>Eritrograma (Série Vermelha): Avaliação das células responsáveis pelo transporte da oxigênio no organismo.</i>	UNIDADE	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
49	<b>EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM</b> <i>Anticorpos IgM são produzidos num primeira contato com microrganismos causadores de doença. A pesquisa desse tipo de anticorpo serve para confirmar ou descartar uma infecção atual.</i>	UNIDADE	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
50	<b>EXAME DE IGG PARA CITOMEGALOVÍRUS</b> <i>É um exame sorológico que tem como objetivo avaliar se a pessoa possui anticorpos contra o vírus citomegalovírus (CMV), que normalmente são formados após uma infecção por esse vírus.</i>	UNIDADE	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
51	<b>EXAME RUBEOLA IGG</b> <i>exame rubeola igg</i>	UNIDADE	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
52	<b>EXAME RUBEOLA IGM</b> <i>exame rubeola igm</i>	UNIDADE	300	R\$ 15,42	R\$ 4.626,00
53	<b>EXAME TRYPANOSOMA CRUZI</b> <i>Detectar a doença de Chagas, enfermidade causada pelo Trypanosoma cruzi.</i>	UNIDADE	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
54	<b>FAN PESQUISA</b> <i>O exame FAN ajuda na investigação de várias doenças autoimunes, como lúpus.</i>	UNIDADE	150	R\$ 20,29	R\$ 3.043,50
55	<b>FATOR REUMATÓIDE.</b> <i>É um exame de sangue utilizado para auxiliar no diagnóstico de enfermidades reumáticas autoimunes, especialmente a Artrite Reumatóide.</i>	UNIDADE	250	R\$ 10,58	R\$ 2.645,00
56	<b>HEMOGLOBINA GLICADA</b> <i>O exame de hemoglobina glicada, também conhecido como HbA1C ou A1C, é o principal exame indicado na hora de investigar a diabetes, por não necessitar de jejum.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
57	<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b> <i>O Hemograma Completo é utilizado para diagnosticar e monitorar uma ampla variedade de condições, como anemia, infecções, inflamações, doenças hematológicas.</i>	UNIDADE	3000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
58	<b>LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA</b> <i>A desidrogenase láctica alta pode indicar que as células tumorais são destruídas de forma muito rápida durante o tratamento do câncer, situação chamada de síndrome de lise tumoral.</i>	UNIDADE	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
59	<b>LEUCOGRAMA</b> <i>O leucograma é um exame de laboratório que avalia a série branca do hemograma, ou seja, avalia a quantidade e a qualidade de leucócitos.</i>	UNIDADE	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
60	<b>PARASITOLÓGICO DE FEZES</b> <i>O exame parasitológico de fezes serve para identificar a presença de parasitas responsáveis por alterações gastrointestinais.</i>	UNIDADE	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
61	<b>PCR – PROTEÍNA C REATIVA</b> <i>Essa proteína é muito utilizada para avaliar a possibilidade de existir alguma infecção ou processo inflamatório não visível, como apendicite, otite, otosclerose entre outros.</i>	UNIDADE	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50



62	<b>PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES</b> <i>O exame de sangue oculto nas fezes é o método ideal para rastreamento do câncer colorretal.</i>	UNIDADE	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
63	<b>ROVA DO LAÇO</b> <i>A prova do laço é um exame rápido usado em casos suspeitos de dengue, que indica a fragilidade dos vasos sanguíneos.</i>	UNIDADE	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
64	<b>PSA LIVRE/TOTAL</b> <i>A relação PSA livre sobre PSA total é um dos recursos utilizados para selecionar pacientes que serão submetidos à biópsia prostática.</i>	UNIDADE	150	R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
65	<b>TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - COOMBS DIRETO</b> <i>O teste da Antigliobulina Humana Direta (TAD) auxilia no diagnóstico de doença hemolítica perinatal.</i>	UNIDADE	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
66	<b>TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ</b> <i>Exame Teste Imunológico para gravidez.</i>	UNIDADE	300	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
67	<b>TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - COOMBS INDIRETO</b> <i>Utiliza-se o teste indireto de antioglobulina (Coombs indireto) para detectar anticorpos IgG anti-eritrócitos no plasma de um paciente.</i>	UNIDADE	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
68	<b>TOXOPLASMOSE IGG</b> <i>EXAME TOXOPLASMOSE IGG</i>	UNIDADE	300	R\$ 15,26	R\$ 4.578,00
69	<b>TOXOPLASMOSE IGM</b> <i>EXAME TOXOPLASMOSE IGG</i>	UNIDADE	300	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
70	<b>VDRL - DETECÇÃO DE SIFILIS</b> <i>O VDRL é o único teste de flocação que pode ser utilizado para a pesquisa de anticorpos não treponêmicos no líquido.</i>	UNIDADE	600	R\$ 10,04	R\$ 6.024,00
71	<b>VITAMINA B12</b> <i>DIAGNÓSTICO VITAMINA B12</i>	UNIDADE	300	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 388.698,50 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

#### DO ESTUDO E DAS SOLUÇÕES:

Para a efetivação de um processo de contratação pública que vise a excelência na prestação de serviços especializados em saúde, especificamente a realização de exames laboratoriais no município de Monsenhor Tabosa-CE, é fundamental um minucioso levantamento de mercado que considere as alternativas disponíveis para contratação, suas vantagens, limitações e a adequação às necessidades específicas do município.

Neste contexto, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação:

**SOLUÇÃO 01: Contratação direta com o fornecedor:** Essa modalidade envolve a contratação direta de laboratórios que possuam a capacidade técnica e infraestrutura necessária para o fornecimento dos serviços requeridos, garantindo agilidade no processo contratual e um contato mais direto e controlado entre o prestador de serviços e o órgão público.

**SOLUÇÃO 02: Contratação através de terceirização:** Nessa opção, é realizada a contratação de uma empresa especializada em gestão de serviços de saúde que, por sua vez, será responsável pela subcontratação e gerenciamento dos laboratórios que efetivamente realizarão os exames laboratoriais. Esta solução pode facilitar o gerenciamento dos serviços contratados e proporcionar acesso a uma rede mais ampla de laboratórios.

**SOLUÇÃO 03: Demais alternativas de contratação:** Entre as alternativas disponíveis, destaca-se a possibilidade de realização de parcerias público-privadas, consórcios com outros municípios para a contratação conjunta de serviços, ou ainda, uso de acordos de cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa para o apoio no provimento dos serviços exigidos.

#### DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:





Após análise das soluções identificadas, e considerando as especificidades dos serviços de realização de exames laboratoriais no contexto do município de Monsenhor Tabosa-CE, a Contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Esta escolha justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados dos exames, elementos críticos na área da saúde, além de possibilitar uma relação direta com o prestador dos serviços, facilitando a comunicação, ações de fiscalização e ajustes operacionais que se façam necessários durante a vigência do contrato. Ademais, tal modalidade permite um melhor controle sobre os padrões de qualidade e prazos de entrega, essenciais para a eficiência do serviço público de saúde.

#### DA CONCLUSÃO – ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Considerando a primazia da obtenção de serviços que atendam às necessidades de saúde da população do município de Monsenhor Tabosa-CE, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais especializados, a solução proposta foi cuidadosamente analisada para garantir que seja a mais adequada e eficiente conforme as demandas identificadas. A solução engloba a contratação de uma ou mais entidades especializadas na execução de um rol compreensivo de exames laboratoriais essenciais à manutenção da saúde pública, mapeado com base nas necessidades locais e diretrizes do Ministério da Saúde.

A Lei nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, reforça a importância do planejamento e da eficiência na condução dos processos licitatórios, assegurando a seleção de propostas que gerem o maior benefício para a administração pública. Nesse sentido, a escolha pela contratação de serviços especializados em saúde, com foco na realização de exames laboratoriais, emerge como estratégia ótima frente à detecção, acompanhamento e prevenção de condições de saúde que demandam vigilância constante.

A adequação da contratada para a prestação destes serviços considera não apenas a capacidade técnica e operacional para o atendimento quantitativo e qualitativo dos exames, mas também se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos no Art. 50 da referida Lei. Aspectos como tecnologia aplicada aos processos, capacitação contínua dos profissionais e aderência às normativas e boas práticas laboratoriais foram considerados, garantindo que a solução proposta esteja dentro das mais avançadas e seguras disponíveis no mercado.

Além disso, a solução foi desenhada para ser flexível e escalável, de forma a permitir atualizações e inclusões de novos exames conforme evolução das necessidades de saúde pública do município e dos avanços tecnológicos na área de diagnóstico laboratorial. Tal abordagem assegura a sustentabilidade do serviço a longo prazo, em conformidade com o Art. 70 da Lei 14.133/2021, que orienta a realização do planejamento estratégico nas contratações públicas.

Por fim, a eficácia da solução escolhida baseia-se também na análise criteriosa do mercado fornecedor, conforme exigências do Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a realização de um levantamento de mercado detalhado. Esta análise evidenciou que a modalidade de contratação sugerida é compatível com as melhores práticas de mercado, garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também condições competitivas e justas para a administração pública.

Em síntese, a solução integralmente descrita contempla a melhor opção existente no mercado para atendimento das necessidades de saúde do município, assegurando atendimento eficiente, seguro e alinhado às diretrizes legais e técnicas vigentes, representando, portanto, a opção mais adequada e benéfica para a administração pública e para a população atendida.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 101/GAB/PMMT, 16 de janeiro de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

PROCEDIMENTO	CREDENCIAMENTO
--------------	----------------

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para a prestação de serviços especializados em saúde, especificamente na realização de exames laboratoriais no município de Monsenhor Tabosa-CE, fundamenta-se na análise detalhada dos seguintes aspectos, em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/2021:

**DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO:** Foi verificado que os serviços de realização de exames laboratoriais são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela administração. Cada categoria de exame pode ser oferecida por diferentes laboratórios com especializações distintas, mantendo a integridade e a qualidade necessárias.

**DA POSSIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:** A divisão do objeto em diferentes tipos de exames laboratoriais é tecnicamente e economicamente viável. Permite a contratação de serviços especializados específicos para cada tipo de exame, assegurando qualidade e eficácia nos resultados esperados, sem comprometer a eficiência do serviço prestado à população.

**ECONOMIA DE ESCALA:** A análise demonstrou que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, a divisão possibilita a negociação de valores mais vantajosos com diferentes fornecedores, reduzindo o custo global da contratação.

**COMPETITIVIDADE E APROVEITAMENTO DE MERCADO:** O parcelamento favorece a competição, permitindo a participação de uma gama mais ampla de laboratórios, incluindo empresas de menor porte que possuem especializações específicas isso contribui para um melhor aproveitamento do mercado e incentiva a qualidade dos serviços ofertados.





**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de realização de exames laboratoriais no município de Monsenhor Tabosa-CE devem estar alinhados aos objetivos estratégicos previstos na Lei nº. 14.133/2021, que estabelece os princípios de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, e proporcionalidade, bem como o fomento à inovação e à justa competição nos processos licitatórios e contratações públicas. Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação são detalhados a seguir:

**ACESSO À SAÚDE PÚBLICA:** garantir um acesso mais abrangente e qualificado aos serviços de saúde para a população de Monsenhor Tabosa-CE, especialmente às classes mais vulneráveis. Alinhado ao art. 50 da Lei 14.133/2021, que invoca o princípio do interesse público, a contratação visa aprimorar o serviço público de saúde, entregando diagnósticos precisos e tempestivos que são essenciais para o tratamento e prevenção de doenças.

**GARANTIA DA EFICÁCIA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Obter maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de saúde, por meio da contratação de serviços laboratoriais especializados, visando aprimorar o diagnóstico e o monitoramento de condições de saúde prioritárias. Visa-se então cumprir com os princípios de eficiência e eficácia conforme delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021.

**OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS:** conforme orienta o art. 11, a contratação busca alcançar a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos, por meio de uma seleção criteriosa que assegurará a contratação mais vantajosa e um controle rígido dos gastos, além de evitar o sobre preço e garantir a transparência e a justa competição.

**DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:** a contratação deverá priorizar soluções que estejam alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, promovendo e incentivando práticas que protejam o meio ambiente e que estejam de acordo com princípios éticos e de sustentabilidade, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se também que os serviços contratados promovam a inovação tecnológica na área da saúde, gerando valor agregado para a comunidade e profissionais envolvidos.

**PRECISÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS:** assegurar a alta qualidade e precisão nos exames laboratoriais prestados, contribuindo para diagnósticos mais precisos e, conseqüentemente, tratamentos mais eficazes, refletindo o comprometimento com os princípios da eficácia e moralidade, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Portanto, espera-se que a contratação proposta atenda não apenas a necessidade imediata de realização de exames laboratoriais especializados no município de Monsenhor Tabosa-CE, mas também contribua de maneira significativa para o fortalecimento da saúde pública local, alavancando a qualidade de vida e o bem-estar da população, de maneira sustentável e responsável perante os recursos públicos, em plena consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA**



**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

**11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Não haverá necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

Considerando a prestação de serviços especializados em saúde, especificamente a realização de exames laboratoriais no município de Monsenhor Tabosa-CE, identificamos possíveis impactos ambientais decorrentes desta atividade, assim como medidas mitigadoras alinhadas aos preceitos da Lei 14.133/2021. A operacionalização de laboratórios de análises clínicas envolve o uso de substâncias químicas que podem oferecer riscos ao meio ambiente e à saúde pública, caso não sejam adequadamente gerenciadas.

- Contaminação do solo e das águas subterrâneas por resíduos químicos e biológicos gerados nos processos de análise.

**Medida mitigadora:** implementação de sistemas de segregação e descarte de resíduos de acordo com suas classificações, utilizando a normatização específica para resíduos de serviços de saúde (RSS), garantindo sua correta identificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final segura, reduzindo o risco de contaminação.

- Emissões atmosféricas de gases provenientes do uso de reagentes químicos.

**Medida mitigadora:** Utilização de capelas e sistemas de exaustão eficientes nas áreas onde são manipulados reagentes voláteis, minimizando a emissão de gases nocivos ao ambiente laboral e ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

- Geração de efluentes líquidos contaminados

**Medida mitigadora:** Implementação de sistemas de tratamento de fluentes para o pré-tratamento dos líquidos contaminados antes de sua liberação no sistema municipal de esgoto ou corpos hídricos, seguindo os parâmetros legais de qualidade da água, evitando a contaminação e promovendo a sustentabilidade ambiental.

- Aumento no consumo de recursos naturais como água e energia.





**Medida mitigadora:** Adoção de tecnologias eco eficientes que promovam a economia de água e energia, tais como sistemas de reuso de água não potável para atividades secundárias e equipamentos de baixo consumo energético. Além disso, deve-se promover a conscientização ambiental dos colaboradores.

- Geração de resíduos sólidos não perigosos.

**Medida mitigadora:** Implementação de programas de reciclagem e de gestão de resíduos sólidos, promovendo a separação na origem e a reciclagem sempre que possível, visando minimizar o volume de resíduos destinados a aterros sanitários e contribuir para a economia circular.

As medidas propostas alinham-se aos princípios da Lei nº. 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 50), apresentando uma abordagem responsável para mitigação dos impactos ambientais gerados pelos serviços de realização de exames laboratoriais. A adoção destas medidas visa não apenas atender à legislação ambiental aplicável, mas também promover uma postura proativa na gestão ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente no município de Monsenhor Tabosa-CE.

### 13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades do município de Monsenhor Tabosa-CE e da legislação aplicável, especificamente a Lei nº. 14.133/2021, concluímos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados em saúde para realização de exames laboratoriais.

A lei nº. 14.133/2021 estabelece princípios e diretrizes claras que visam assegurar a execução de contratações públicas de forma eficiente, transparente e que atendam ao interesse público. Conforme o artigo 50, a lei promove os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, fundamentos esses que corroboram com a necessidade de contratação do serviço em questão, garantindo acesso à saúde de qualidade para a população taboense.

Consoante ao artigo 6º, inciso XX, que define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como a fase que caracteriza o interesse público e busca a melhor solução, os trabalhos realizados na etapa preparatória desta licitação demonstraram que a prestação dos serviços de exames laboratoriais se alinha ao interesse público ao promover a prevenção, o diagnóstico e o monitoramento de condições de saúde essenciais para a população. Ademais, o artigo 18, nos incisos I a XIII, orienta sobre a necessidade de um planejamento detalhado e justificado para a contratação, o que foi rigorosamente observado neste processo.

### 14.JUSTIFICATIVAS:

#### a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A justificativa para a continuidade dos serviços de exames laboratoriais é multifacetada e crucial para a saúde pública. Aqui estão algumas razões principais:

**Diagnóstico e Monitoramento de Doenças:** Os exames laboratoriais são fundamentais para diagnosticar uma ampla gama de condições médicas, desde infecções simples até doenças crônicas complexas, como diabetes e câncer. Eles também são essenciais para monitorar a progressão dessas doenças e avaliar a eficácia do tratamento.



**Prevenção e Rastreamento:** Muitos exames laboratoriais são usados para identificar precocemente doenças assintomáticas ou fatores de risco, permitindo intervenções preventivas que podem melhorar os resultados de saúde a longo prazo. Exemplos incluem exames de sangue para detectar colesterol elevado, ou exames de rastreamento para cânceres como o de mama e o de próstata.

**Tomada de Decisão Clínica:** Os resultados dos exames laboratoriais frequentemente informam as decisões dos profissionais de saúde sobre tratamentos específicos, ajustes de medicamentos, procedimentos adicionais e encaminhamentos para especialistas.

**Gestão de Epidemias e Saúde Pública:** Durante surtos de doenças infecciosas, os exames laboratoriais desempenham um papel vital na identificação rápida e precisa de casos, na determinação de padrões de transmissão e na implementação de medidas de controle, como quarentenas e rastreamento de contatos.

**Avaliação do Estado de Saúde Geral:** Os exames laboratoriais oferecem uma visão abrangente do estado de saúde geral de um indivíduo, incluindo a função de órgãos vitais, como rins e fígado, e indicadores de saúde metabólica, como os níveis de glicose e lipídios no sangue.

Em resumo, os serviços de exames laboratoriais são essenciais para a prática médica moderna, desempenhando um papel crucial em diagnóstico, prevenção, tratamento e pesquisa médica. A continuidade desses serviços é vital para garantir cuidados de saúde eficazes e de alta qualidade para indivíduos e comunidades.

**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:**

Para garantir a sustentabilidade no credenciamento de laboratórios para a realização de exames, é essencial estabelecer regras que promovam o uso eficiente de recursos, a gestão ambiental adequada, a eficiência energética, o uso responsável de produtos químicos, o transporte sustentável, a sensibilização e educação sobre sustentabilidade, além do monitoramento e melhoria contínua. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental, promover práticas mais sustentáveis e garantir o bem-estar das comunidades atendidas pelos laboratórios.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

**d) Justificativa quanto a prova de conceito**

Não se aplica.

**e) Justificativa quanto a subcontratação.**

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.





Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal Nº. 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.



PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



Secretaria de Saúde

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.







ANEXO III – MODELOS



A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE

Procedimento de Credenciamento nº \_\_\_\_\_

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de profissionais com nível superior na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde- SUS, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa – CE.

Razão Social/Nome /Representante Legal:

CPF/CNPJ nº.:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: \_\_\_ Agência nº.: \_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_

Pela presente solicito credenciamento junto à Prefeitura de Monsenhor Tabosa, para o "Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de profissionais com nível superior na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde- SUS, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa- CE, na(s) especialidade(s) \_\_\_\_\_ (informar especificação do item desejado), na forma do Edital de CREDENCIAMENTO nº.: \_\_\_\_\_ conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CATEGORIA

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento auxiliar.

Declaro ainda sob as penas cabíveis que, cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital. Assumindo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso seja credenciado, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas do Sistema Único de Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Cidade/Estado \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Razão Social/ Representante e CPF/CNPJ e assinatura do proponente.



ANEXO III – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

B) DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE

Procedimento de Credenciamento nº \_\_\_\_\_

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de profissionais com nível superior na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa – CE.

Declaro, para fins de participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_, que, até a presente data, inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**(Declaração específica para pessoas jurídicas)**

Declaro ainda, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Razão Social/ Representante e CPF/CNPJ e assinatura do proponente.







ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_



A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Maj. Ventura- Centro, Monsenhor Tabosa – CEP: 63780-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO(O), tendo como objeto o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 alterada e consolidada, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 113/2024 de 22/03/204, legislação complementar em vigor e disposições do Edital de Credenciamento.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2. O Contrato compromete-se na prestação de serviços de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa, conforme as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as normas do SUS- Sistema Único de Saúde e demais legislações correlatas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1. Constituem obrigações da Contratante:**

a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria da Saúde do Município de Monsenhor Tabosa, a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

**4.2. Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:**

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber.

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as Partes.

c) manter o registro atualizado em seu respectivo conselho de classe.

d) atualizar, perante a Contratante, todas as alterações ocorridas em seus documentos, mediante a apresentação de cópia autenticada.

e) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

f) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

g) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos.

h) os serviços a serem realizados, tais como, procedimentos clínicos/exames/tratamentos/acompanhamentos, deverão ocorrer conforme atribuição de funções contidas no termo de referência.

i) aceitar a auditoria médico-hospitalar do Credenciante, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1.674/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo Credenciante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município.

l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

o) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

p) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.





#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### CLÁUSULA QUINTA

5. Os serviços serão prestados através de clínicas laboratoriais, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

##### CLAUSULA SEXTA

6. A Contratante, encaminhará ordem de serviço ao Contratado, observando o seguinte:

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### CLÁUSULA SÉTIMA

7. A Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados, observados os valores constantes no Anexo I - Termo de Referência e Contrato, conforme a especialidade

7.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde.

##### CLÁUSULA OITAVA

8. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1. O Município pagará à credenciada pelos serviços prestados, os valores determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente ou outros que venham a substituir.

8.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria de Saúde.

8.3. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

8.4. A forma de pagamento de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade fiscal exigidas nas condições de habilitação do credenciado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

8.4.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da tabela de preços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação do relatório, devidamente atestado pelo setor requisitante, observadas as condições da proposta através de crédito em conta corrente do(a) credenciado(a) ou através de Cheque nominal.

##### CLÁUSULA NONA

9. O Contratado procederá a cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela Contratante em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição das horas trabalhadas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA

10. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas na nota fiscal/fatura/ordem de serviço, com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada ao Contratado por escrito, de forma discriminada e justificada.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

#### DO VALOR

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### DO RECEBIMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida Secretaria Municipal de Saúde que procederá análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

14.1. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de o Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

14.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais do Contratado.

#### DO REAJUSTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. Os preços constantes das tabelas referidas na Cláusula terceira deste contrato serão revistos sempre que houver alteração através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde sob a rubrica Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### DAS SANÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 e 18.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

**18.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**18.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

##### CLAUSULA DEZENOVE

**19.** Logo que acuse o recebimento de comunicação da Contratante acerca de glosas e penalidades o Contratado poderá interpor recurso:

**a)** ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**19.1.** Caberá ao Contratado recorrer, a contar da notificação feita pela Contratante, nos seguintes prazos:

**a)** 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura.

**b)** 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**19.2.** Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que farão objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**19.3.** Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação do Contratado importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

##### CLAUSULA VINTE

**20.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do Contratado, assegurará a Contratante o direito de rescindido, mediante notificação, com prova de recebimento.

##### CLÁUSULA VINTE E UM

**21.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**a)** atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.

**b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.





#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

22. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **CLAUSULA VINTE E TRÊS**

23. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

23.1. Caso as partes queiram pela- prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término da vigência contratual.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO**

24. A prestação dos serviços será de forma precária, podendo ser de forma eventual ou não, sem exclusividade, e não terá seu executor qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Monsenhor Tabosa.

##### **CLAUSULA VINTE E CINCO**

25. O Contratado se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao Contratante, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

##### **CLÁUSULA VINTE E SEIS**

26. Em nenhuma hipótese poderá o Contratado veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

##### **CLÁUSULA VINTE E SETE**

27. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21 alterada e consolidada, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, legislação complementar em vigor e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

##### **CLÁUSULA VINTE E OITO**

28. A Contratante acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

#### **DO FORO**

##### **CLÁUSULA VINTE E NOVE**

29. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Monsenhor Tabosa- Ceará, conforme artigo nº 92, § 1º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



Secretaria de Saúde



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRINTA

30. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 em combinação com a Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa na forma de extrato e meios oficiais.

Monsenhor Tabosa – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

CPF Nº: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

CPF Nº: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02





PREFEITURA DE  
**MONSENHOR  
TABOSA**



Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 0613.01.2024-CR

O Município de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Plínio Leitão, nº 390, Monsenhor Tabosa/CE, receberá no período de 17 de junho de 2024 à 17 de junho de 2025, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE. Para demais informações entrar em contato através do e-mail: [secsaude@monsenshortabosa.ce.gov.br](mailto:secsaude@monsenshortabosa.ce.gov.br). Monsenhor Tabosa/CE, 17 de junho de 2024.

  
José Wilton Sales de Souza  
Secretário de Saúde